



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 08 de junho de 2021



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### LEI 2370

##### PUBLICADO

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pág. \_\_\_\_  
Boletim Oficial do Município de Telemaco Borba-  
PR

ALTERA O ARTIGO 119 DA LEI MUNICIPAL Nº 968, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 E ALTERA O INCISO VII E PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 115 DA LEI MUNICIPAL Nº 968/93, E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º NO MENCIONADO ARTIGO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para adequação da legislação municipal às alterações de aplicação imediata, introduzidas na Constituição Federal através da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, fica alterado o artigo 119 da Lei Municipal nº 968, de 26 de novembro de 1993, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 119. A contribuição previdenciária de que trata os incisos II e VII do art. 115, será no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração do contribuinte. (NR)*

[..]

**Art. 2º** Para adequação da legislação municipal às alterações de aplicação imediata, introduzidas na Constituição Federal através da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, fica alterado inciso VII e parágrafo 1º do artigo 115 da Lei Municipal nº 968, de 26 de novembro de 1993, e acrescenta o parágrafo 4º no mencionado artigo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 115. [...] inalterado*

*I - [...] inalterado*

*II - [...] inalterado*

*III - [...] inalterado*

*IV - [...] inalterado*

*V - [...] inalterado*

*VI - [...] inalterado*

*VII - contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no mesmo*



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

percentual da alíquota estabelecida para os participantes em atividade.

§ 1º. *Constituem também fonte do plano de custeio do FUNPREV as Contribuições Previdenciárias previstas nos incisos I, II e VII incidentes sobre o abono anual e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa. (NR)*

§ 2º. *[..] inalterado*

§ 3º. *[..] inalterado*

§ 4º *Quando o aposentado ou o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso VII deste artigo, incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.*

**Art. 3º** As alterações previstas nesta Lei, entram em vigência nos termos art. do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 08 de junho de 2021.

Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

5 DE  
JULHO

DE  
1963

TELÊMACO BORBA



# OUVIDORIA

*Elogie*



*Sugira*



*Critique*



*Denuncie*



# 0800 42 2030

*Nós queremos  
ouvir você!*



**TELÊMACO BORBA**  
PREFEITURA